

PROJETO DE LEI N.º 37, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a doar uma área de terras à COOPHAMURGS com a finalidade de implantar o Loteamento Santa Rita.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a doar à COOPHAMURGS uma área de terras localizada no Bairro Santa Rita, neste Município, matriculada no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 33.341, de propriedade do Município de Montenegro, com a finalidade de implantar o Loteamento Santa Rita.

Art. 2º A doação a ser firmada com a Cooperativa Habitacional dos Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul Ltda. - COOPHAMURGS terá por objeto a implantação de um loteamento popular financiado pela Caixa Econômica Federal através do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

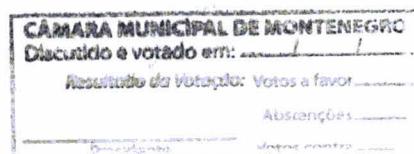
Parágrafo único. O loteamento popular ao qual se refere o *caput* deste artigo deverá se enquadrar na modalidade MCMV faixa 1 - Entidades, o qual beneficia famílias com renda mensal bruta de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Art. 3º O imóvel com as respectivas benfeitorias retornará ao patrimônio do Município, sem direito à indenização ou retenção, em caso de descumprimento de qualquer um dos objetos estabelecidos no art. 2º, se for utilizado diversamente da finalidade prevista nesta Lei, ou se no prazo de 18 (dezoito) meses não iniciar a obra.

Art. 4º As despesas de escritura e registro da doação junto aos órgãos competentes e as despesas que possam ser geradas pelo investimento serão suportadas pela COOPHAMURGS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de junho de 2017.




LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 219/2017-GP

Montenegro, 14 de junho de 2017.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 37/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
189 - PE 037/17
14 06 17

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a doar à COOPHAMURGS uma área de terras localizada no Bairro Santa Rita, neste Município, matriculada no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 33.341, de propriedade do Município de Montenegro, com a finalidade de implantar o Loteamento Santa Rita.

O presente projeto de lei visa doar uma área de terras municipal à Cooperativa Habitacional dos Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul Ltda. - COOPHAMURGS para execução de loteamento residencial através Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade MCMV Faixa 1 - Entidades, instituído pelo Ministério das Cidades, cujo agente financiador é a Caixa Econômica Federal utilizando recursos do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, a fim de diminuir o déficit habitacional do nosso Município.

O terreno a ser doado tem a perspectiva de permitir loteamento e construção de aproximadamente 86 unidades residenciais. Através da doação, a Cooperativa poderá realizar moradias de melhor qualidade, evitando redução dos custos com a minimização dos materiais utilizados.

Como no Município há carência de moradias populares, questão pública e notória, essa política habitacional busca implementar a regularização fundiária com moradias em condições de habitabilidade, para amparar a população que se encontra na clandestinidade jurídica reduzindo o número de pessoas sem habitação, promovendo assim cidadania e justiça social.

O Programa Minha Casa Minha Vida é de alto interesse social, eis que o Município conta com vasto número de pessoas inscritas no cadastro habitacional, pessoas estas de muito baixo poder aquisitivo.

Portanto, sendo esta a contrapartida do Município, que se dispõe a alcançar a concretização do empreendimento e a realização do "sonho da casa própria" não pode ser considerado como renúncia de receita, vez que deve primar pelo Interesse Social. Ainda, com a realização do empreendimento, a regularização dos imóveis irá gerar maior arrecadação ao Município.

Assim, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei, eis que é imperiosa a construção de moradias para realocar a população desta comunidade exposta a perigos, a áreas de risco e aquelas que estão em condições sub-humanas.

Anexo o processo administrativo n.º 4326/2017.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Neri de Mello Pena
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por: <u>André Susin</u>	
Em: <u>14/06/17</u> , às <u>11:50</u>	

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br